



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200317PP00009**

**LICITAÇÃO Nº. 00009/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:00 horas do dia 18 de Maio de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 18 de Maio de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2007MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000059 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

000072 3390.30 99 Material de Consumo

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

000104 3390.30 99 Material de Consumo

000142 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

000124 3390.30 99 Material de Consumo

000146 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

000154 3390.30 99 Material de Consumo

1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

000158 3390.30 99 Material de Consumo

1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

12 365 0006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

000163 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

000168 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 366 0006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA

000188 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12 365 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES

000553 3390.30 99 Material de Consumo

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

000176 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

12 368 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS

000197 3390.30 99 Material de Consumo

1001 Recursos Ordinários

12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

000474 3390.30 99 Material de Consumo

1120 Transferência do Salário-Educação  
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
000211 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários  
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
20 122 0008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
000245 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários  
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 0004 2022 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS  
000257 3390.30 99 Material de Consumo  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio  
10 301 0004 2026 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS  
000274 3390.30 99 Material de Consumo  
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
10 302 0204 2027 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS  
000283 3390.30 99 Material de Consumo  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio  
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
000307 3390.30 99 Material de Consumo  
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 0217 2054 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS  
000688 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E DA MULHER  
04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E MULHER  
000352 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
  - 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
  - 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.  
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Disponibilizar em mídia modo excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores, preenchendo com zero o valor dos itens não cotados.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de

abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Maio de 2020.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200	UND	30	0,10	3,00
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UND	30	0,77	23,10
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200	UND	100	0,95	95,00
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	10	12,54	125,40
5	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10	8,65	86,50
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	30	3,54	106,20
7	ADESIVO PVC 175G	UNID.	20	12,41	248,20
8	ADESIVO PVC 17G	UNID.	20	1,92	38,40
9	ADESIVO PVC 75G	UNID.	20	5,87	117,40
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	10	19,76	197,60
11	ANCINHO 14 DENTES METAL	UND	10	10,88	108,80
12	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARIO	UND	40	7,83	313,20
13	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO	UND	40	14,45	578,00
14	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	15	26,08	391,20
15	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT	ROLO	15	141,55	2.123,25
16	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM	ROLO	10	311,47	3.114,70
17	ARAME GALV.18	KG	40	21,48	859,20
18	ARAME GALVANIZADO 16	UND	30	16,74	502,20
19	ARAME RECOZIDO 18"	UND	40	12,98	519,20
20	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA	UND	20	3,95	79,00
21	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	200	10,60	2.120,00
22	ARGAMASSA ACII	UND	500	25,90	12.950,00
23	ARGAMASSA ACIII	UND	500	44,40	22.200,00
24	ARGAMASSA VARANDAS/QUINTAIS 20KG	UND	100	29,30	2.930,00
25	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND	UND	10	6,10	61,00
26	ARREMATE 6MT PEA	MT	50	8,00	400,00
27	ARRUELA 1" ARRUELA	UND	100	0,10	10,00
28	ARRUELA 3/4" ARRUELA	UND	100	0,10	10,00
29	ARRUELA QUADRADA	UND	50	1,39	69,50
30	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO	UND	80	30,65	2.452,00
31	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	50	225,00	11.250,00
32	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	50	97,52	4.876,00
33	BALDE PRETO	UND	60	8,89	533,40
34	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UND	50	28,17	1.408,50
35	BARRA CHATA 1X1/	UND	20	32,82	656,40
36	BASE P/RELE	UND	300	20,33	6.099,00
37	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M	KG	20	11,84	236,80
38	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNID	30	3,69	110,70
39	BOCAL PORCELANA E-27	UNID.	20	2,85	57,00
40	BOIA PARA CAIXA D? ÁGUA 1/2	UND	25	9,96	249,00
41	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10	4,68	46,80
42	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V	UNID	10	879,00	8.790,00
43	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V	UND	10	542,00	5.420,00
44	BOMBA 1 CV 60HZ 220V	UND	10	356,99	3.569,90
45	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	PAR	15	34,44	516,60
46	BRITA Nº 2	M³	30	92,00	2.760,00
47	BRITA Nº 3/4	M³	150	84,00	12.600,00
48	BRITA Nº 4	M³	30	110,00	3.300,00
49	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UND	20	12,66	253,20

50	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	20	7,56	151,20
51	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID	25	4,58	114,50
52	BUCHA 10 MM NYLON	UNID	100	0,60	60,00
53	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100	1,35	135,00
54	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200	1,22	244,00
55	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 10	UND	100	0,28	28,00
56	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 12	UND	150	0,38	57,00
57	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100	2,31	231,00
58	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100	1,69	169,00
59	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	125	1,74	217,50
60	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	0,72	36,00
61	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	80	3,83	306,40
62	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150	3,53	529,50
63	CABO 10.00 MM 1KV	MT	200	6,41	1.282,00
64	CABO 6.00 MM 1KV	MT	200	3,57	714,00
65	CABO FLEX 1,5MM	MT	900	0,88	792,00
66	CABO FLEX 10.00 MM	MT	1200	4,10	4.920,00
67	CABO FLEX 16.00 MM	MT	300	8,50	2.550,00
68	CABO FLEX 2,50MM	MT	900	1,46	1.314,00
69	CABO FLEX 25 MM	MT	180	11,35	2.043,00
70	CABO FLEX 4,0 MM	MT	900	2,45	2.205,00
71	CABO FLEX 6,0 MM	MT	1200	3,57	4.284,00
72	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID	20	11,16	223,20
73	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID	20	13,27	265,40
74	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	150	2,79	418,50
75	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	150	4,53	679,50
76	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	150	3,89	583,50
77	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	150	7,15	1.072,50
78	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	MT	150	11,00	1.650,00
79	CABO PP 2X1,5MM	MT	400	2,43	972,00
80	CABO PP 2x2,5MM	MT	400	3,85	1.540,00
81	CABO PP 2X4MM	MT	250	6,06	1.515,00
82	CABO PP 3X1,5MM	MT	400	3,23	1.292,00
83	CABO PP 3X2,5MM	MT	400	5,46	2.184,00
84	CABO PP 3X4MM	MT	200	8,59	1.718,00
85	CADEADO LATÃO E 50	UNID	35	34,98	1.224,30
86	CADEADO LATÃO E-25	UNID.	20	14,91	298,20
87	CADEADO LATÃO E-30	UNID.	20	17,41	348,20
88	CADEADO LATÃO E-40	UNID.	15	24,40	366,00
89	CADEADO LATÃO E-45	UNID.	15	28,07	421,05
90	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	6	4.665,90	27.995,40
91	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	15	332,00	4.980,00
92	CAIXA D' AGUA 5000 L	UND	5	2.354,66	11.773,30
93	CAIXA DÁGUA 500L	UND	15	199,99	2.999,85
94	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	25	32,16	804,00
95	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	250	1,70	425,00
96	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	40	32,89	1.315,60
97	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15	43,38	650,70
98	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15	2,91	43,65
99	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	12	19,04	228,48
100	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	15	136,84	2.052,60
101	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	6	112,99	677,94
102	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	25	8,86	221,50
103	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	10	115,47	1.154,70
104	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	500	0,91	455,00
105	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	500	0,95	475,00
106	CAP 50MM	UNID.	20	3,19	63,80
107	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	30	1,16	34,80
108	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	30	1,16	34,80
109	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	15	144,85	2.172,75
110	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	10	30,84	308,40
111	CERAMICA BRANCO 533X533	M2	500	22,00	11.000,00
112	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15	18,48	277,20
113	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	15	31,28	469,20
114	CIFRAO COPO	UNID	10	5,68	56,80
115	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	20	15,19	303,80
116	CIMENTO CPIX 50K	SC	2000	22,00	44.000,00
117	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	8	23,71	189,68
118	COLHER PED ACO 8	UNID.	8	22,80	182,40
119	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	40	59,40	2.376,00
120	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	80	100,00	8.000,00
121	COLUNA 5/16 C/6MT	UND	100	79,59	7.959,00
122	CONE 75 CM BCO/LARANJA	UND	20	40,00	800,00
123	CONECTOR P/HASTE	UND	40	0,97	38,80
124	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10-70 1,5 10MM	UND	30	6,41	192,30
125	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	15	107,00	1.605,00

126	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	15	177,00	2.655,00
127	CORTADOR PISO XT50	UND	5	172,50	862,50
128	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	50	62,00	3.100,00
129	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15	9,45	141,75
130	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6	185,41	1.112,46
131	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	6	59,63	357,78
132	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	6	59,63	357,78
133	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	6	121,50	729,00
134	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	30	12,65	379,50
135	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15	14,90	223,50
136	DOBRADIÇA 850X2.1/2	DZ	50	4,86	243,00
137	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	300	4,37	1.311,00
138	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	60	6,55	393,00
139	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100	17,90	1.790,00
140	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100	15,50	1.550,00
141	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12	4,78	57,36
142	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	15	5,50	82,50
143	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	20	30,95	619,00
144	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12	31,95	383,40
145	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	6	210,00	1.260,00
146	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	6	157,26	943,56
147	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	6	217,36	1.304,16
148	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	100	75,00	7.500,00
149	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60	24,14	1.448,40
150	ESPATULA AÇO 06 MM	UNID.	12	12,57	150,84
151	ESPATULA AÇO 10 MM	UNID.	10	13,46	134,60
152	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15	56,87	853,05
153	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	24,07	361,05
154	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50	42,38	2.119,00
155	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50	32,98	1.649,00
156	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50	23,27	1.163,50
157	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	70	4,69	328,30
158	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	40	12,39	495,60
159	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100	2,52	252,00
160	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100	7,09	709,00
161	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30	7,50	225,00
162	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	200	19,00	3.800,00
163	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	200	19,00	3.800,00
164	FORRO EM PVC 200MM/8 X 7M BRANCO	M²	200	19,00	3.800,00
165	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	30	16,50	495,00
166	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50	13,90	695,00
167	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	75	29,33	2.199,75
168	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	30	17,89	536,70
169	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100	0,70	70,00
170	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300	0,30	90,00
171	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50	2,50	125,00
172	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50	2,71	135,50
173	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50	2,39	119,50
174	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	1,50	75,00
175	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	200	0,26	52,00
176	JOELHO 90° 32MM	UNID	100	1,20	120,00
177	JOELHO ESG 100MM	UNID	100	6,21	621,00
178	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50	5,32	266,00
179	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50	58,96	2.948,00
180	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25	118,69	2.967,25
181	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	38,70	774,00
182	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	50	7,98	399,00
183	LAMP COMP ELET 15W	UNID	200	8,50	1.700,00
184	LAMP COMP ELET 20W	UNID	200	9,80	1.960,00
185	LAMP COMP ELET 25W	UNID	200	13,37	2.674,00
186	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30	20,40	612,00
187	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30	33,60	1.008,00
188	LAMPADA FLUOR TUB 20W T10	UND	50	19,85	992,50
189	LÂMPADA MISTA 250 E-27	UND	100	35,05	3.505,00
190	LÂMPADA SUPER LED 12W	UND	200	24,95	4.990,00
191	LÂMPADA SUPER LED 17W	UND	200	46,00	9.200,00
192	LÂMPADA SUPER LED 25W	UND	200	57,00	11.400,00
193	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	100	78,47	7.847,00
194	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	100	127,20	12.720,00
195	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50	23,99	1.199,50
196	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50	27,20	1.360,00
197	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100	46,70	4.670,00
198	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	UND	100	86,32	8.632,00
199	LAMPADA VALOR SODIO 400 W	UND	100	37,90	3.790,00
200	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250	32,45	8.112,50
201	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	20	105,20	2.104,00

202	LIXA D'ÁGUA 100	UND	200	1,48	296,00
203	LIXA FERRO 36	UND	100	3,48	348,00
204	LIXA FERRO 60	UND	100	2,49	249,00
205	LIXA MASSA 120	UND	200	0,77	154,00
206	LONA PRETA 4M	MT	50	6,75	337,50
207	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	50	55,00	2.750,00
208	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50	229,00	11.450,00
209	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20	19,72	394,40
210	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20	19,72	394,40
211	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20	19,72	394,40
212	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20	12,57	251,40
213	LUVA RED SOLD AVEL 25/20	UNID	20	1,11	22,20
214	LUVA SOLD 20	UND	30	0,25	7,50
215	LUVA SOLD 25MM	UNID	50	0,39	19,50
216	LUVA SOLD 50MM	UNID	20	1,86	37,20
217	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30	6,82	204,60
218	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UND	30	4,12	123,60
219	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	50	33,00	1.650,00
220	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	1000	1,98	1.980,00
221	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200	2,84	568,00
222	MANGUEIRA PRETA 32	MT	200	2,90	580,00
223	MANILHA N1000 C/1M	UND	100	344,00	34.400,00
224	MANILHA N 200 C/1M	UND	100	53,00	5.300,00
225	MANILHA N 400 C/1M	UND	100	76,00	7.600,00
226	MANILHA N 800 C/1M	UND	100	256,00	25.600,00
227	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	200	3,59	718,00
228	MASSA ACRILICA 13,5KG	SACO	150	37,38	5.607,00
229	MASSA CORRIDA 13,5KG	SACO	100	17,16	1.716,00
230	MASSA CORRIDA 27KG	BD	150	75,00	11.250,00
231	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	100	18,58	1.858,00
232	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50	10,58	529,00
233	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	300	42,25	12.675,00
234	METALON 25X25-0.90	UND	30	38,40	1.152,00
235	MICTORIO BRANCO	UND	15	340,38	5.105,70
236	MOTO COMPRESSOR 7.6-24 MCV 076 220V	UND	2	921,69	1.843,38
237	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	11,75	235,00
238	PA DE BICO	UNID	20	34,00	680,00
239	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30	34,00	1.020,00
240	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10	190,67	1.906,70
241	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO	UND	15	40,40	606,00
242	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120	0,21	25,20
243	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160	1,17	187,20
244	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	400	0,10	40,00
245	PARAFUSO P/POSTE	UND	100	7,63	763,00
246	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220	1,00	220,00
247	PASTILHA 10*10 CM	M2	400	39,00	15.600,00
248	PEDRA DE AFIAR CANOA	UNID	10	8,40	84,00
249	PEDRA RACHÃO	M3	100	30,00	3.000,00
250	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30	18,04	541,20
251	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10	25,90	259,00
252	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	182,31	911,55
253	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10	73,68	736,80
254	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5	114,20	571,00
255	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30	5,10	153,00
256	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35	4,62	161,70
257	PINO FEMEA CINZA	UNID	20	5,40	108,00
258	PINO MACHO	UND	20	6,45	129,00
259	PISO 50x50 TIPO A	MT	600	36,67	22.002,00
260	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	UND	300	10,97	3.291,00
261	PISO PORCELANATO 61x61 - A	M2	600	48,00	28.800,00
262	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UND	20	9,70	194,00
263	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	40	28,27	1.130,80
264	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	70	22,74	1.591,80
265	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30	40,49	1.214,70
266	PLAFON BRANCO EMBUTIR 32W	UND	20	124,90	2.498,00
267	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40	28,38	1.135,20
268	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70	36,54	2.557,80
269	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30	44,98	1.349,40
270	PLAFON BRANCO SOBREPOR 32W	UNID	20	190,67	3.813,40
271	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50	0,48	24,00
272	PÓ DE PEDRA	M3	60	80,00	4.800,00
273	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10	2,20	22,00
274	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60X2,10	UND	20	490,00	9.800,00
275	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70X2,10	UND	20	655,00	13.100,00
276	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80X2,10	UND	20	666,00	13.320,00
277	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90X2,11	UND	20	750,00	15.000,00

278	PORTA Prensada 60x2,10	UNID	20	153,02	3.060,40
279	PORTA Prensada 70x2,10	UND	20	153,02	3.060,40
280	PORTA Prensada 80x2,10	UNID	20	153,02	3.060,40
281	PORTA Prensada 90x2,11	UNID	20	172,60	3.452,00
282	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 5M	UND	25	400,00	10.000,00
283	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 7M	UND	25	500,00	12.500,00
284	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 8M	UND	25	600,00	15.000,00
285	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 9M	UND	25	800,00	20.000,00
286	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 5M	UND	25	400,00	10.000,00
287	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 7M	UND	25	500,00	12.500,00
288	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 8M	UND	15	600,00	9.000,00
289	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 9M	UND	15	850,00	12.750,00
290	PREGO C/CAB 3X8	KG	60	12,87	772,20
291	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50	12,87	643,50
292	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60	14,64	878,40
293	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50	66,40	3.320,00
294	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	40	86,32	3.452,80
295	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	30	125,50	3.765,00
296	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50	58,65	2.932,50
297	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	300	0,05	15,00
298	REDUÇAO DE 50/20	UND	50	2,98	149,00
299	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10	4,00	40,00
300	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25	4,28	107,00
301	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10	8,69	86,90
302	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20	9,88	197,60
303	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25	18,21	455,25
304	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	250	7,70	1.925,00
305	RELÉ FOTOELETRICO	UND	300	23,75	7.125,00
306	RELETOR DE LED 100 W	UND	90	145,22	13.069,80
307	RELETOR DE LED 30 W	UND	30	77,00	2.310,00
308	RELETOR DE LED 40 W	UND	30	89,00	2.670,00
309	RELETOR DE LED 60 W	UND	40	90,00	3.600,00
310	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	600	22,50	13.500,00
311	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2	889,00	1.778,00
312	ROLO DE LA 15CM	UND	30	16,11	483,30
313	ROLO DE LÃ 9CM	UND	30	10,07	302,10
314	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20	39,75	795,00
315	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	40	40,52	1.620,80
316	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	60	135,00	8.100,00
317	SERRA MARMORE 1200W	UNID	10	374,10	3.741,00
318	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20	6,27	125,40
319	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50	11,80	590,00
320	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30	68,80	2.064,00
321	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15	12,80	192,00
322	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15	16,74	251,10
323	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15	18,66	279,90
324	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	30	15,58	467,40
325	START 20	UND	50	0,81	40,50
326	START 40	UND	50	0,82	41,00
327	SUPER CAL 5KG	SC	50	7,37	368,50
328	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60	10,36	621,60
329	TE ESG 100MM	UNID	30	6,98	209,40
330	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	1,27	63,50
331	TE ESGOTO 50MM	UNID	30	4,06	121,80
332	TE ESGOTO 75MM	UNID	30	7,38	221,40
333	TE SOLD 20MM	UND	50	0,49	24,50
334	TE SOLD 25MM	UNID	50	0,49	24,50
335	TE SOLD 32	UND	50	4,25	212,50
336	TE SOLD 50	UND	50	10,60	530,00
337	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30	9,52	285,60
338	TE SOLD PVC 40MM	UNID	15	7,80	117,00
339	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	10	2,25	22,50
340	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30	10,60	318,00
341	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2	220,00	440,00
342	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50	11,35	567,50
343	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100	18,00	1.800,00
344	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	UNID	250	59,00	14.750,00
345	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	250	76,00	19.000,00
346	TELHA DE 2ª	UND	10	350,00	3.500,00
347	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	150	39,80	5.970,00
348	THINNER 900ML	LT	90	12,30	1.107,00
349	TIJOLOS TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06	M²	1000	37,00	37.000,00
350	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	20000	0,48	9.600,00
351	TINTA ACRILICA 18l	UND	100	120,00	12.000,00
352	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	60	46,00	2.760,00

353	TINTA PO BRANCO 2K	SC.	30	5,90	177,00
354	TINTA TECN-ESP BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	40	119,00	4.760,00
355	TINTA TECN-ESP. AMARELO DNIT DEM 3,6L	UND	40	119,00	4.760,00
356	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100	9,80	980,00
357	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	75	2,50	187,50
358	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15	17,20	258,00
359	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10	9,00	90,00
360	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100	3,00	300,00
361	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	20	2,75	55,00
362	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	PC	150	28,48	4.272,00
363	TRENA 5M	UNID	5	6,30	31,50
364	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5	5,98	29,90
365	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5	9,16	45,80
366	TRINCHA 2 LAT	UNID	5	7,34	36,70
367	TRINCHA 3/4	UNID	5	2,25	11,25
368	TRINCHA 500/3"	UND	25	7,75	193,75
369	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20	25,00	500,00
370	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20	20,35	407,00
371	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40	14,46	578,40
372	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40	9,19	367,60
373	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	300	4,25	1.275,00
374	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	M	1200	9,92	11.904,00
375	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	M	1200	29,63	35.556,00
376	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	M	300	55,73	16.719,00
377	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	M	500	6,69	3.345,00
378	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	M	500	9,94	4.970,00
379	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	M	600	6,07	3.642,00
380	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	M	600	7,33	4.398,00
381	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	M	600	11,63	6.978,00
382	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	M	600	15,50	9.300,00
383	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	M	500	19,50	9.750,00
384	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20	10,50	210,00
385	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20	17,40	348,00
386	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10	25,00	250,00
387	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10	36,00	360,00
388	VASSOURÃO GARI	UND	300	17,60	5.280,00
389	VEDA NOVO GL 3,6	GL	100	32,00	3.200,00
390	VEDA ROSCA 12X25	UND	100	3,40	340,00
391	VEDA ROSCA 18X50	UND	100	7,44	744,00
392	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	160	43,00	6.880,00
393	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	25	26,00	650,00
394	VERGALHAO CA-50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200	42,65	8.530,00
395	VERGALHAO CA-50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	100	64,00	6.400,00
396	VERGALHAO CA-50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	200	9,00	1.800,00
397	VERGALHAO CA-50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	200	13,10	2.620,00
398	VERGALHAO CA-50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	200	18,40	3.680,00
399	VERGALHAO CA-50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200	26,50	5.300,00
400	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40	74,63	2.985,20
401	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	30	26,83	804,90
402	ZINCO 100 CM	KG	100	11,90	1.190,00
403	ZINCO 120 CM	KG	100	13,00	1.300,00
404	ZINCO 60 CM	KG	100	10,78	1.078,00
405	ZINCO 70 CM	KG	100	11,66	1.166,00
406	ZINCO 80 CM	KG	100	11,66	1.166,00
				<b>Total</b>	<b>1.222.061,72</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200		UND	30		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200		UND	30		
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200		UND	100		
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA		UNID	10		
5	ADESIVO DE CONTATO 200G		UNID.	10		
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G		UNID	30		
7	ADESIVO PVC 175G		UNID.	20		
8	ADESIVO PVC 17G		UNID.	20		
9	ADESIVO PVC 75G		UNID.	20		
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO		UND	10		
11	ANCINHO 14 DENTES METAL		UND	10		
12	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARIO		UND	40		
13	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO		UND	40		
14	ARALDITE PROFISSIONAL		UNID.	15		
15	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT		ROLO	15		
16	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM		ROLO	10		
17	ARAME GALV.18		KG	40		
18	ARAME GALVANIZADO 16		UND	30		
19	ARAME RECOZIDO 18"		UND	40		
20	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA		UND	20		
21	ARGAMASSA ACI -15 KG		SC	200		
22	ARGAMASSA ACII		UND	500		
23	ARGAMASSA ACIII		UND	500		
24	ARGAMASSA VARANDAS/QUINTAIS 20KG		UND	100		
25	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND		UND	10		
26	ARREMATE 6MT PEA		MT	50		
27	ARRUELA 1" ARRUELA		UND	100		
28	ARRUELA 3/4" ARRUELA		UND	100		
29	ARRUELA QUADRADA		UND	50		
30	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO		UND	80		
31	BACIA ACOPLADA BRANCA		UND	50		
32	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	50		
33	BALDE PRETO		UND	60		
34	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG		UND	50		
35	BARRA CHATA 1X1/		UND	20		
36	BASE P/RELE		UND	300		
37	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M		KG	20		
38	BOCAL PENDENTE C/RABICHO		UNID	30		
39	BOCAL PORCELANA E-27		UNID.	20		
40	BOIA PARA CAIXA D? ÁGUA 1/2		UND	25		
41	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"		UNID.	10		



42	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V	UNID	10		
43	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V	UND	10		
44	BOMBA 1 CV 60HZ 220V	UND	10		
45	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	PAR	15		
46	BRITA N° 2	M³	30		
47	BRITA N° 3/4	M³	150		
48	BRITA N° 4	M³	30		
49	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UND	20		
50	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	20		
51	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID	25		
52	BUCHA 10 MM NYLON	UNID	100		
53	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100		
54	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200		
55	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST N° 10	UND	100		
56	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST N° 12	UND	150		
57	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100		
58	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100		
59	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	125		
60	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50		
61	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	80		
62	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150		
63	CABO 10.00 MM 1KV	MT	200		
64	CABO 6.00 MM 1KV	MT	200		
65	CABO FLEX 1,5MM	MT	900		
66	CABO FLEX 10.00 MM	MT	1200		
67	CABO FLEX 16.00 MM	MT	300		
68	CABO FLEX 2,50MM	MT	900		
69	CABO FLEX 25 MM	MT	180		
70	CABO FLEX 4,0 MM	MT	900		
71	CABO FLEX 6,0 MM	MT	1200		
72	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID	20		
73	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID	20		
74	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	150		
75	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	150		
76	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	150		
77	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	150		
78	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	MT	150		
79	CABO PP 2X1,5MM	MT	400		
80	CABO PP 2x2,5MM	MT	400		
81	CABO PP 2X4MM	MT	250		
82	CABO PP 3X1,5MM	MT	400		
83	CABO PP 3X2,5MM	MT	400		
84	CABO PP 3X4MM	MT	200		
85	CADEADO LATÃO E 50	UNID	35		
86	CADEADO LATÃO E-25	UNID.	20		
87	CADEADO LATÃO E-30	UNID.	20		
88	CADEADO LATÃO E-40	UNID.	15		
89	CADEADO LATÃO E-45	UNID.	15		
90	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	6		
91	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	15		
92	CAIXA D' AGUA 5000 L	UND	5		
93	CAIXA DÁGUA 500L	UND	15		
94	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	25		
95	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	250		
96	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	40		
97	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15		
98	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15		
99	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	12		
100	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	15		
101	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	6		
102	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	25		
103	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	10		
104	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	500		
105	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	500		
106	CAP 50MM	UNID.	20		
107	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	30		
108	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	30		
109	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	15		
110	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	10		
111	CERAMICA BRANCO 533X533	M2	500		
112	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15		
113	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	15		
114	CIFRAO COPO	UNID	10		
115	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	20		
116	CIMENTO CPII 50K	SC	2000		
117	COLHER DE PEDREIRO N°9	UND	8		

118	COLHER PED ACO 8	UNID.	8		
119	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	40		
120	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	80		
121	COLUNA 5/16 C/6MT	UND	100		
122	CONE 75 CM BCO/LARANJA	UND	20		
123	CONECTOR P/HASTE	UND	40		
124	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10-70 1,5 10MM	UND	30		
125	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	15		
126	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	15		
127	CORTADOR PISO XT50	UND	5		
128	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	50		
129	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15		
130	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6		
131	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	6		
132	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	6		
133	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	6		
134	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	30		
135	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15		
136	DOBRADIÇA 850X2.1/2	DZ	50		
137	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	300		
138	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	60		
139	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100		
140	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100		
141	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12		
142	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	15		
143	ENXADA ACO 2,0LB	UNID.	20		
144	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12		
145	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	6		
146	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	6		
147	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	6		
148	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	100		
149	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60		
150	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	12		
151	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10		
152	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15		
153	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15		
154	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50		
155	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50		
156	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50		
157	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	70		
158	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	40		
159	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100		
160	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100		
161	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30		
162	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	200		
163	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	200		
164	FORRO EM PVC 200MM/8 X 7M BRANCO	M²	200		
165	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	30		
166	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50		
167	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	75		
168	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	30		
169	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100		
170	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300		
171	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50		
172	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50		
173	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50		
174	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50		
175	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	200		
176	JOELHO 90° 32MM	UNID	100		
177	JOELHO ESG 100MM	UNID	100		
178	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50		
179	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50		
180	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25		
181	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20		
182	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	50		
183	LAMP COMP ELET 15W	UNID	200		
184	LAMP COMP ELET 20W	UNID	200		
185	LAMP COMP ELET 25W	UNID	200		
186	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30		
187	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30		
188	LAMPADA FLUOR TUB 20W T10	UND	50		
189	LÂMPADA MISTA 250 E-27	UND	100		
190	LÂMPADA SUPER LED 12W	UND	200		
191	LÂMPADA SUPER LED 17W	UND	200		
192	LÂMPADA SUPER LED 25W	UND	200		
193	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	100		

194	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	100		
195	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50		
196	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50		
197	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100		
198	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	UND	100		
199	LAMPADA VALOR SODIO 400 W	UND	100		
200	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250		
201	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	20		
202	LIXA DAGUA 100	UND	200		
203	LIXA FERRO 36	UND	100		
204	LIXA FERRO 60	UND	100		
205	LIXA MASSA 120	UND	200		
206	LONA PRETA 4M	MT	50		
207	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	50		
208	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50		
209	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20		
210	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20		
211	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20		
212	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20		
213	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20		
214	LUVA SOLD 20	UND	30		
215	LUVA SOLD 25MM	UNID	50		
216	LUVA SOLD 50MM	UNID	20		
217	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30		
218	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UND	30		
219	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	50		
220	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	1000		
221	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200		
222	MANGUEIRA PRETA 32	MT	200		
223	MANILHA N1000 C/1M	UND	100		
224	MANILHA N 200 C/1M	UND	100		
225	MANILHA N 400 C/1M	UND	100		
226	MANILHA N 800 C/1M	UND	100		
227	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	200		
228	MASSA ACRILICA 13,5KG	SACO	150		
229	MASSA CORRIDA 13,5KG	SACO	100		
230	MASSA CORRIDA 27KG	BD	150		
231	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	100		
232	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50		
233	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	300		
234	METALON 25X25-0.90	UND	30		
235	MICTORIO BRANCO	UND	15		
236	MOTO COMPRESSOR 7.6-24 MCV 076 220V	UND	2		
237	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20		
238	PA DE BICO	UNID	20		
239	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30		
240	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10		
241	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO	UND	15		
242	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120		
243	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160		
244	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	400		
245	PARAFUSO P/POSTE	UND	100		
246	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220		
247	PASTILHA 10*10 CM	M2	400		
248	PEDRA DE AFIAZ CANOA	UNID	10		
249	PEDRA RACHÃO	M3	100		
250	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30		
251	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10		
252	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5		
253	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10		
254	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5		
255	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30		
256	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35		
257	PINO FEMEA CINZA	UNID	20		
258	PINO MACHO	UND	20		
259	PISO 50x50 TIPO A	MT	600		
260	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	UND	300		
261	PISO PORCELANATO 61x61 - A	M2	600		
262	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UND	20		
263	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	40		
264	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	70		
265	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30		
266	PLAFON BRANCO EMBUTIR 32W	UND	20		
267	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40		

268	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70		
269	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30		
270	PLAFON BRANCO SOBREPOR 32W	UNID	20		
271	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50		
272	PÓ DE PEDRA	M3	60		
273	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10		
274	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60X2,10	UND	20		
275	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70X2,10	UND	20		
276	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80X2,10	UND	20		
277	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90X2,11	UND	20		
278	PORTA Prensada 60X2,10	UNID	20		
279	PORTA Prensada 70X2,10	UND	20		
280	PORTA Prensada 80X2,10	UNID	20		
281	PORTA Prensada 90X2,11	UNID	20		
282	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 5M	UND	25		
283	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 7M	UND	25		
284	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 8M	UND	25		
285	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM 9M	UND	25		
286	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 5M	UND	25		
287	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 7M	UND	25		
288	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 8M	UND	15		
289	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 9M	UND	15		
290	PREGO C/CAB 3X8	KG	60		
291	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50		
292	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60		
293	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50		
294	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	40		
295	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	30		
296	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50		
297	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	300		
298	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50		
299	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10		
300	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25		
301	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10		
302	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20		
303	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25		
304	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	250		
305	RELÉ FOTOELETRICO	UND	300		
306	RELETOR DE LED 100 W	UND	90		
307	RELETOR DE LED 30 W	UND	30		
308	RELETOR DE LED 40 W	UND	30		
309	RELETOR DE LED 60 W	UND	40		
310	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	600		
311	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2		
312	ROLO DE LA 15CM	UND	30		
313	ROLO DE LÃ 9CM	UND	30		
314	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20		
315	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	40		
316	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	60		
317	SERRA MARMORE 1200W	UNID	10		
318	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20		
319	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50		
320	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30		
321	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15		
322	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15		
323	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15		
324	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	30		
325	START 20	UND	50		
326	START 40	UND	50		
327	SUPER CAL 5KG	SC	50		
328	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60		
329	TE ESG 100MM	UNID	30		
330	TE ESGOTO 40MM	UNID	50		
331	TE ESGOTO 50MM	UNID	30		
332	TE ESGOTO 75MM	UNID	30		
333	TE SOLD 20MM	UND	50		
334	TE SOLD 25MM	UNID	50		
335	TE SOLD 32	UND	50		
336	TE SOLD 50	UND	50		
337	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30		
338	TE SOLD PVC 40MM	UNID	15		
339	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	10		
340	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30		
341	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2		
342	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50		
343	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100		

344	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	UNID	250		
345	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	250		
346	TELHA DE 2ª	UND	10		
347	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	150		
348	THINNER 900ML	LT	90		
349	TIJOLOS TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06	M²	1000		
350	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	20000		
351	TINTA ACRILICA 18l	UND	100		
352	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	60		
353	TINTA PO BRANCO 2K	SC.	30		
354	TINTA TECN-ESP BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	40		
355	TINTA TECN-ESP. AMARELO DNIT DEM 3,6L	UND	40		
356	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100		
357	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	75		
358	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15		
359	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10		
360	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100		
361	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	20		
362	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	PC	150		
363	TRENA 5M	UNID	5		
364	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5		
365	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5		
366	TRINCHA 2 LAT	UNID	5		
367	TRINCHA 3/4	UNID	5		
368	TRINCHA 500/3"	UND	25		
369	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20		
370	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20		
371	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40		
372	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40		
373	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	300		
374	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	M	1200		
375	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	M	1200		
376	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	M	300		
377	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	M	500		
378	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	M	500		
379	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	M	600		
380	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	M	600		
381	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	M	600		
382	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	M	600		
383	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	M	500		
384	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20		
385	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20		
386	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10		
387	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10		
388	VASSOURÃO GARI	UND	300		
389	VEDA NOVO GL 3,6	GL	100		
390	VEDA ROSCA 12X25	UND	100		
391	VEDA ROSCA 18X50	UND	100		
392	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	160		
393	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	25		
394	VERGALHAO CA-50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
395	VERGALHAO CA-50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	100		
396	VERGALHAO CA-50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
397	VERGALHAO CA-50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
398	VERGALHAO CA-50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
399	VERGALHAO CA-50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
400	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40		
401	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	30		
402	ZINCO 100 CM	KG	100		
403	ZINCO 120 CM	KG	100		
404	ZINCO 60 CM	KG	100		
405	ZINCO 70 CM	KG	100		
406	ZINCO 80 CM	KG	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Empty rectangular box for CNPJ entry.

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000029 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

000038 3390.30 99 Material de Consumo

1001 - recursos ordinários

20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000059 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 - recursos ordinários  
20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
000072 3390.30 99 Material de Consumo  
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
SECRETARIA DE EDUCACAO  
12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
000104 3390.30 99 Material de Consumo  
000142 3390.30 99 Material de Consumo  
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
000124 3390.30 99 Material de Consumo  
000146 3390.30 99 Material de Consumo  
1113 Transferências do FUNDEB 40%  
000154 3390.30 99 Material de Consumo  
1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar  
000158 3390.30 99 Material de Consumo  
1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados  
12 365 0006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR  
000163 3390.30 99 Material de Consumo  
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
000168 3390.30 99 Material de Consumo  
1113 Transferências do FUNDEB 40%  
12 366 0006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA  
000188 3390.30 99 Material de Consumo  
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
12 365 0006 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES  
000553 3390.30 99 Material de Consumo  
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
000176 3390.30 99 Material de Consumo  
1113 Transferências do FUNDEB 40%  
12 368 0006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS  
000197 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários  
12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
000474 3390.30 99 Material de Consumo  
1120 Transferência do Salário-Educação  
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
000211 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários  
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
10 122 0008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
000245 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários  
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 0004 2022 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-SUS  
000257 3390.30 99 Material de Consumo  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio  
10 301 0004 2026 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS  
000274 3390.30 99 Material de Consumo  
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
10 302 0204 2027 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS  
000283 3390.30 99 Material de Consumo  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio  
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
000307 3390.30 99 Material de Consumo  
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 0217 2054 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS  
000688 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E DA MULHER  
04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E MULHER  
000352 3390.30 99 Material de Consumo  
1001 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....